

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS
E/OU COMPENSATÓRIAS**

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 10.205/2019-50, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a empresa Maxbrita Comercial Ltda., CNPJ 08.224.253/0001-50, por seu representante legal Sra. Adriana Morishigue Strioli, portadora do documento de identidade RG nº 26.795.053-6 SSP/SP e CPF nº 199.337.558-97, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado Maxbrita Comercial Ltda., sito à Rodovia Dr. Manoel Hipolitto do Rêgo, km 245,5, Monte Cabrão, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir, bem como aquelas apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDA	PRAZO
I. Disponibilizar em mídia digital os relatórios de acompanhamento decorrentes das condicionantes da Licença de Operação, na mesma frequência exigida pela CETESB	Encaminhar simultaneamente o primeiro relatório de acompanhamento a esta PMS
II. Encaminhar relatório dos trabalhos de limpeza e manutenção da rede de drenagem à Defesa Civil, Semam e Seserp.	Prazo do primeiro relatório: 30 dias após a assinatura deste Termo (condição atual da drenagem) Prazo do segundo relatório: até 180 dias após a assinatura deste Termo (com as medidas de limpeza e manutenção da rede de drenagem)
III. Assinatura de termo de compromisso de fornecimento de plantio (mão de obra) de mudas de espécimes ar-	Execução da medida: assinatura em até 3 (três) meses após a assinatura deste Termo;

bóreos nos morros de Santos – junto a Prefeitura de Santos através da SEMAM; até alcançar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em horas trabalhadas.	Implementação em até 1 (um) mês após a indicação de local pela SEMAM
IV. Equipagem do Teatro Rosinha Mascarenhas – Anexo I. Obs.: Limitado ao valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)	Até 90 dias após a assinatura deste Termo

OBS: **1.** No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; **2.** Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; **3.** Integra o presente Termo 01 (um) anexo.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 21 de agosto de 2020.

Adriana Morishigue Strioli
RG nº 26.795.053-6 SSP/SP e CPF nº 199.337.558-97
Maxbrita Comercial Ltda.
CNPJ 08.224.253/0001-50